

Contrato 99/DAG/25

Contrato-Programa para a Prestação de Serviços de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública no Município de Esposende para o ano de 2026

I

Por força da entrada em vigor do novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, celebra-se, ao abrigo do disposto no seu artigo 47.º, o presente Contrato-Programa entre o Município de Esposende e a empresa municipal EAmb - Esposende Ambiente, EM – Sociedade Unipessoal, Lda.

Sem prejuízo do disposto no Contrato de Gestão celebrado a 21 de janeiro de 2011 entre a Câmara Municipal de Esposende e a Esposende Ambiente, à luz do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos, o presente Contrato-Programa tem por justificação fazer cumprir o disposto nos requisitos legais associados à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, designadamente no que diz respeito à fundamentação da necessidade do estabelecimento da relação contratual entre os dois outorgantes em matéria de Resíduos Urbanos e Limpeza Pública.

II

Considerando as atribuições do município resultantes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo às atribuições estatutárias da empresa local para exercer atividades em matéria de gestão de resíduos urbanos e de limpeza pública, e tendo ainda presente a duração de todas as estruturas pré-existentes que permitirão a execução dos trabalhos com a maior eficiência e eficácia, designadamente por via das sinergias em termos de recursos humanos e de gestão e utilização de equipamentos, convertendo-se numa vantagem competitiva,

Entre:

-----Primeiro: **O Município de Esposende**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 617 599, com sede no Largo do Município, em Esposende, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Carlos Manuel Pires Martins da Silva com poderes legais para intervenção neste ato, nos termos da alínea f) do número 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por primeiro outorgante.

-----Segundo: **EAmb - Esposende Ambiente, EM – Sociedade Unipessoal, Lda.**, pessoa coletiva n.º 507 068 076, com sede na Travessa Conde Agrolongo, n.º 10, em Esposende, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Manuel Miranda Losa, e pelos Vogais do Conselho de Administração, João Agostinho de Oliveira Peixoto e Fátima Heloísa Pereira Escrivães, doravante designada por segundo outorgante.

Se vai celebrar o presente Contrato-Programa, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Contrato-Programa tem por objeto cumprir o disposto nos requisitos legais associados à Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, designadamente no que diz respeito à fundamentação da necessidade do estabelecimento da relação contratual entre os dois outorgantes em matéria de prestação de serviços relacionados com a limpeza das vias públicas, bem como a recolha, armazenamento, transporte, valorização e eliminação de resíduos, que se suporta no âmbito do objeto social da empresa e cujas competências da segundo outorgante se descrevem nas atribuições patentes no Pacto Social, melhor discriminadas nas Cláusulas 5ª, 8ª e 9ª do referido Contrato de Gestão.

Cláusula 2ª

Contrapartidas

De acordo com o disposto no artigo 47.º da referida Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, visando compensar a segunda outorgante pelos gastos incorridos no exercício da atividade presente neste Contrato-Programa, há lugar à atribuição de um subsídio à exploração pelos serviços de interesse geral prestados, o primeiro outorgante disponibilizará para o ano de 2026, **um valor global de € 722.700,85** (setecentos e vinte e dois mil, setecentos euros e oitenta e cinco cêntimos), destinados a suportar os gastos com pessoal e outros gastos operacionais do sistema, a faturar mensalmente, respetivamente, conforme mapa previsional em anexo e parte integrante do presente Contrato-Programa.

Cláusula 3.ª

Indicadores ou Referenciais de Eficiência e Eficácia

Por forma a mensurar os objetivos setoriais, o segundo outorgante fica obrigado a remeter à Câmara Municipal de Esposende, para conhecimento, relatórios trimestrais de controlo e gestão referente aos serviços descritos no âmbito do descrito nas Cláusulas 5.ª, 8.ª e 9ª do Contrato de Gestão e Relatório Anual de Avaliação Satisfação Clientes.

Os serviços serão Muito Eficientes se o cumprimento das tarefas for executado, mantendo o seu nível de qualidade, com menos 3% de custos. Serão Eficientes, mantendo o seu nível de qualidade, com os custos previstos. Serão Não Eficientes se o valor associado aos serviços for superior aos custos previstos no âmbito do presente Contrato-Programa.

Os serviços serão Muito Eficazes verificando-se um grau de satisfação de clientes de pelo menos 75%, Eficazes verificando-se o cumprimento de pelo menos 50% e Não Eficazes se for menor que 50%.



Cláusula 4.ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo primeiro outorgante devido a imposição legal ou poderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Esposende.

Cláusula 5.ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente Contrato-Programa entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2026 e tem a duração de um ano.

Cláusula 6.ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato-Programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais.

Esposende, 30 de dezembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

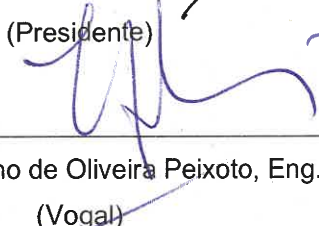


Carlos Manuel Pires Martins da Silva, Doutor

O Conselho de Administração



Manuel Miranda Losa, Arq.
(Presidente)



João Agostinho de Oliveira Peixoto, Eng.
(Vogal)



Fátima Heloísa Pereira Escrivães, Dra.

(Vogal)

Anexo

Mapas Previsionais

EAmb - Esposende Ambiente, EM
Demonstração dos resultados por naturezas previsional
Período previsto de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026

Unidade Monetária €

Rendimentos e Gastos	Notas	Atividade
		Limpeza Pública
+ Vendas e serviços prestados		-
+ Subsídios à exploração		
+/- Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos		
+/- Variação nos inventários da produção		
+ Trabalhos para a própria entidade		
- Custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas		- 7 153,80
- Fornecimentos e serviços externos		- 91 935,82
- Gastos com o pessoal		- 621 645,73
-/+ Imparidade de inventários (perdas/reversões)		
-/+ Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		
-/+ Provisões (aumentos/reduções)		
-/+ Imparidade de investimentos não depreciables/amortizações (perdas/reversões)		
+/- Aumentos/reduções de justo valor		
+ Outros rendimentos e ganhos		2 164,56
- Outros gastos e perdas		-
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		- 718 570,80
-/+ Gastos/reversões de depreciações e de amortização		- 4 130,05
-/+ Imparidade de investimentos depreciables/amortizáveis (perdas/reversões)		
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		- 722 700,85
+ Juros e rendimentos similares obtidos		
- Juros e gastos similares suportados		
Resultados antes de impostos		- 722 700,85
-/+ Imposto sobre o rendimento do período		
Resultado líquido do período		- 722 700,85

Mapa de Gastos Previsionais

(valores expressos em euros)

Gastos reconhecidos no período	Ano 2026	
	Serviço de Limpeza Pública (SLP)	
	Gastos do período Directos	Gastos do período Indiretos
CMVMC	7 153,80	-
Material	7 153,80	
FSE	88 831,41	3 104,42
Trabalhos especializados	17 629,64	
Honorários		1 641,82
Conservação e reparação	32 458,63	
Outros	1 434,63	
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	10 093,47	
Material de escritório	-	
Outros bens	-	
Electricidade	811,04	
Gasolina		
Gasóleo	20 022,83	
Água		95,53
Outros fluídos		
Deslocações e estadas	-	
Transportes de mecadorias	-	
Rendas e alugueres	-	
Comunicação	193,98	99,93
Seguros	6 186,62	1 267,14
Limpeza higiene e conforto	-	
Outros serviços	0,56	
Gastos com o pessoal	621 645,73	-
Remunerações	383 085,52	
Subsídios de férias e de natal	60 651,60	
Subsídio de refeição	36 612,00	
Encargos sobre remunerações	105 387,57	
Seguros	19 101,46	
Despesas de saúde	-	
Fardamento	5 744,68	
Outros gastos com o pessoal	11 062,91	
Outros gastos e perdas	4 130,05	-
Imparidades		
Depreciações e amortizações	4 130,05	
Juros		
Outros gastos e perdas	-	
Totais parciais	721 760,99	3 104,42
Total Global		724 865,41

Pressupostos:

- (1) os gastos gerais diretos foram estimados com base nos gastos reais do ano de 2025.
- (2) o critério de imputação dos gastos indiretos foi efetuado com base na percentagem de peso da atividade na estrutura de gastos totais

Esclarecimentos adicionais

O apuramento do valor do subsídio à exploração, foi efetuado com base nos elementos contabilísticos da empresa municipal, referente à atividade desenvolvida no decurso de 2025.

Assim, dando continuidade à prestação de serviços de limpeza pública delegada na empresa municipal, foram apurados valores de referência de gastos que embora previsionais, foram calculados com base na prestação dos serviços de limpeza do atual Contrato-Programa em curso no ano de 2025, pelo que consideramos o valor de €722.700,85 (setecentos e vinte e dois mil, setecentos euros e oitenta e cinco cêntimos) como o valor do subsídio de exploração a atribuir para o ano de 2026.

Mais informamos, que o serviço de limpeza pública não tem outro tipo de rendimentos associados ao serviço de resíduos que são prestados pelo Município. O serviço de gestão, de recolha e transporte até ao destino final de resíduos urbanos é da responsabilidade do Município, como entidade gestora dos resíduos, bem como receita própria do Município de Esposende, limitando-se a Esposende Ambiente, EM a ser entidade mediadora de cobrança das tarifas de resíduos, através da faturação conjunta com a dos serviços de abastecimento de água e de águas residuais - atividade principal da empresa municipal.